



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 54
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2901
De 12 de Dezembro de 2012**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Guararema, destinada à prestação de serviços públicos de saúde, durante o exercício de 2013, nos termos da minuta do convênio - anexo único da presente Lei, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2013, classificada como: 02.08.02/3.3.50.43/10.302.0016.2056, até o limite de R\$8.400.000,00(oito milhões e quatrocentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.


**MARCIO LUÍZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2901

MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Entidade no Município de Guararema.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Guararema, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.782.558-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.157.118-80 daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.517.932/0001-32, com sede na Praça Dr. Botelho Egas, 11, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXX, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXX, Estado XX, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de 2012, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** da Prefeitura Municipal de Guararema para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Santa Casa de Misericórdia de Guararema neste Município.



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1 São obrigações da CONVENENTE:

2.1.1 repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a título de subvenção.

2.1.2 colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal.

2.1.3 permitir o uso dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 São obrigações da CONVENIADA:

3.1.1 atender, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo seus serviços segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.

3.1.2 prestar, quantitativamente, uma média mensal de 110 (cento e dez) internações e 12.595 (doze mil e quinhentos e noventa e cinco) procedimentos clínicos e com finalidade diagnóstica.

3.1.3 realizar, qualitativamente:

3.1.3.1 pesquisa de satisfação;

3.1.3.2 agendamento de todos os pacientes portadores de doenças cardiovasculares e metabólicas na Clínica Médica Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde;

3.1.3.3 primeiro atendimento para todas as puérperas e RN em Unidades Básicas de Saúde, no momento da alta hospitalar;

3.1.3.4 atingir 80% (oitenta por cento) de índice de Apgar considerado satisfatório;

3.1.3.5 o atendimento de toda demanda do Pronto Atendimento, em todos os níveis de complexidade.

3.1.4 abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo banco central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas.

3.1.5 apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30(trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31(trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Convênio será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Convênio se dá o valor de até R\$8.400.000,00(oito milhões e quatrocentos mil reais). O valor mensal de até R\$700.000,00(setecentos mil reais) será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.02/3.3.50.43/10.302.0016.2056, consignada no Orçamento do exercício de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 A fiscalização, pelo Município, da execução do presente Convênio, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Convênio, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente Convênio, por ato unilateral da Entidade Conveniada, ficará esta obrigada a restituir à Prefeitura os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Convênio.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CONVENENTE

Marcio Luiz Alvino de Souza
Prefeito Municipal

CONVENIADA

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.